



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.966/2021

“Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de Novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **386.500,00** (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO ASSIST DE DESENV SOCIAL	
02.08.01		FUNDO DE MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(241) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
02.08.02		FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0004.2.041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
(255) 3.1.90.11.00	F5	Vencimento e Vantagens fixa Pessoal Civil	20.000,00
02.07		DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E	
02.07.02		SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0013.2.029		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
(208) 3.1.90.94.00	F1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	25.000,00
02.07.03		Indenização e restituição Trabalhista	
15.451.0013.2.030		URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO	
(216) 3.1.90.94.00	F1	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO	5.000,00
02.06		Indenização E Restituição Trabalhista	
02.06.02		DEPTO DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E LAZER	
12.365.0003.2.037		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV DO ENSINO - FUNDEB	
(174) 3.1.90.11.00	F2	MANUT FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA	30.000,00
02.06.03		Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	
(182) 3.3.90.30.00	F5	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00
02.05		MATERIAL DE CONSUMO	
02.05.01		DEPTO DE SAÚDE	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Rua Bahia, 233 – Centro – Manduri – SP – CEP. 18.780.000– Fone/Fax: (14) 3356.9200

www.manduri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

10.301.0002.2.009	Manutenção da Atenção Básica	
(67) 3.3.90.30.00 F1	Material de Consumo	25.000,00
(72) 3.3.90.36.00 F5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(73) 3.3.90.39.00 F1	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
02.01	GABINETE E DEPENDENCIAS	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.006.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	
(12) 3.3.90.14.00 F1	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0006.2.003	MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
(24) 3.3.90.39.00 F1	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES		386.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 386.500,00** (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) abaixo discriminadas:

(-)		ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO			
02.08	DEPTO ASSIST DE DESENV SOCIAL			
02.08.01	FUNDO DE MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0005.2.032	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO			
(240) 3.3.90.32.00 F1	GRATUITA			5.000,00
02.08.02	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO			
08.243.0004.2.041	ADOLESCENTE			
	MANUTENÇÃO DO CRAS			
(254) 3.1.90.11.00 F1	Vencimento e Vantagens fixa Pessoal Civil			20.000,00
02.07	DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E			
02.07.02	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE			
	RODOVIAS			
26.782.0013.2.029				
(206) 3.1.90.11.00 F1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			25.000,00
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO			
	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E			
	SERVIÇO PUBLICO			
15.451.0013.2.030				
(214) 3.1.90.11.00 F1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			5.000,00
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL			
12.361.0003.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
(120) 3.1.90.11.00 F1	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil			30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

02.06.03	MERENDA ESCOLAR		
12.306.0010.2.025	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
(181) 3.3.90.30.00	F2	Material de Consumo	5.000,00
02.05	DEPTO DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
(70) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa física	5.000,00
10.302.0002.2.044	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA		
(110) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	110.000,00
(111) 3.3.90.39.00	F5	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	175.000,00
02.01	GABINTE E DEPENDENCIAS		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.006.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(11) 3.3.90.13.00	F1	Obrigações Patronais	5.000,00
08.244.0006.2.003	MANUT. DA ASSESSORIA DE GABINETE		
(20) 4.4.90.52.00	F1	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
			386.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de Maio de 2021


JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública